



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão Sistema Registro de Preços n.º 03/2018 Condições Gerais e Contratuais

Tipo: Menor Preço Global

Repartições interessadas: Sec. Mun. Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 Decreto nº 7892/13 e suas alterações.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 19 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 19 de fevereiro de 2018, às 09h45min. Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão pelo Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Contratação de Empresa/ Laboratório Bioquímica para realização de serviços de Exames Laboratoriais para os Usuários da UBS através da Sec. Mun. Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificações constantes no Anexo I, que faz parte integrante do presente Objeto.

1.2 - A proposta eletrônica **PE000797007.MIC** deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação e fora dos envelopes. Obs. Ao gravar a proposta no CD ou pen drive **NÃO** renomear o arquivo.

1.3 - O valor terá como base de referência o **TERMO DE REFERÊNCIA TABELA SUS** correspondem aos preços praticados pela Tabela SUS para efeito de estimar-se o valor máximo para cada item do objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.4 O valor estimado da presente modalidade licitatória é de R\$66.118,16 (sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos) que serão pagos conforme a utilização dos serviços prestados, de forma fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.2.2, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "g.2", do subitem 4.1.2 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.

2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

2.4.3-Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.4.5-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.4.6-Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3-PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1- Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4-HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará nas formas previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (Credenciamento fora do envelope)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia do RG ou Documento com Foto do Participante
- Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa (item 4.1.1)

4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de Débito Municipal;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**
- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.**

4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;

5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO SRP Nº 03/2018

"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO "

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.1.7- O licitante será inabilitado quando:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.1.9- Algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão pública.

5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

6.2.3-O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.4. Prazo de garantia nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990.

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO SRP Nº 03/2018

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Pregão;

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste Pregão e protocoladas no Paço Municipal, ou encaminhadas por fax ou e-mail dirigido à licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ;

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.8.3- O presente Contrato - ATA terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, **improrrogável**.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento será realizado pelo menor preço Global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

9-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -3375 9500.

9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

10- ESCLARECIMENTOS

10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

11 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regerá normas acessórias.

11.2- As entregas serão semanais e entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação que será feita pelo setor de compras de acordo com a necessidade da Municipalidade.

12- PAGAMENTO

12.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

12.2- A empresa a ser Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13- CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

13.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.2 ressalvado os casos do item 13.1.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

13.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1- As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.01 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

048-02-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

049-02-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0003.2.008 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

058-05-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - SANÇÕES

15.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99 e suas alterações.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 12 de janeiro de 2018.

Larice Aparecida da Silva
Assistente Administrativa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO PROPOSTA (I)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2018

PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa/ Laboratório Bioquímica para realização de serviços de Exames Laboratoriais para os Usuários da UBS através da Sec. Mun. Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

- O agendamento para coleta deverá ser inferior a 15 (quinze) dias e deverá ser coletado apenas mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela UBS/PSF/PACS em papel timbrado e assinado por responsáveis previamente identificados, ressalvados os casos identificados como urgência/emergência, que deverá ser realizados imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os valores indicados devem corresponder aos preços praticados pela tabela SUS;
- O laboratório onde serão colhidos os exames dos pacientes encaminhados deverá estar localizado num raio máximo de 70 km do município;
- A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo com o pedido carimbado e assinado pelo responsável da rede da UBS.
- A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- Os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo de 12 (doze) dias para casos não urgentes e no mesmo dia para casos urgentes a critério do profissional solicitante;
- A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames por meio eletrônico (usuário e senha).
- A coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) será realizada na UBS conforme a programação da mesma, sendo 1 (uma) vez na semana para exames agendados e diário para os solicitados com urgência.

	ITEM - EXAME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Exame fator ABO-RH	Unid	160		
2	Acido úrico	Unid	430		
3	Albumina	Unid	10		
4	Amilase	Unid	22		
5	Androstenediona	Unid	5		
6	Anti HB (Hep B)	Unid	10		
7	Anti HBS (Hep B)	Unid	10		
8	Antibiograma	Unid	100		
9	Antibiograma com contagem de ccolonias	Unid	30		
10	Anti-TPO	Unid	30		
11	Aslo	Unid	25		
12	Bilirrubina direta	Unid	41		
13	Bilirrubina indireta	Unid	41		
14	Bilirrubina total	Unid	41		
15	Cálcio	Unid	23		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

16	CEA	Unid	18		
17	CEA 125	Unid	18		
18	Chagas	Unid	20		
19	Citomegalovirus Igg+ Igm	Unid	10		
20	Clearance de creatinina	Unid	10		
21	Clearance de fosfato	Unid	10		
22	Clearance de ureia	Unid	10		
23	Clearance de osmolar	Unid	10		
24	Colesterol HDL	Unid	1030		
25	Colesterol não HDL	Unid	1030		
26	Colesterol LDL	Unid	1030		
27	Colesterol Total	Unid	1200		
28	Colesterol VDRL	Unid	24		
29	Colinesterase	Unid	15		
30	Contagem de linfócitos B	Unid	10		
31	Contagem de linfócitos CD4/CD8	Unid	10		
32	Contagem de linfócitos totais	Unid	10		
33	Contagem de plaquetas	Unid	30		
34	Contagem de reticulócitos	Unid	10		
35	Coombs indireto	Unid	20		
36	Cortizol	Unid	15		
37	Creatinina	Unid	474		
38	Cultura de bactérias para identificação urina	Unid	583		
39	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens)	Unid	10		
40	Determinação de curva glicêmica (05 dosagens)	Unid	35		
41	Determinação de fator reumatoide	Unid	60		
42	Determinação de Hemoglobina	Unid	25		
43	Determinação de tempo de tromboplastina (TTPA)	Unid	18		
44	Determinação de tempo e atividades da protombina (TAP)	Unid	46		
45	Dosagem de 17 Hidroxiprogesterona	Unid	10		
46	Dosagem de 25 Hixivitamina D	Unid	10		
47	Dosagem de Acido 5-Hidroxi indo acético (serotonina)	Unid	3		
48	Dosagem de adrenocorticotrofico (ACTH)	Unid	3		
49	Dosagem de Aldolase	Unid	5		
50	Dosagem de aldosterona	Unid	5		
51	Dosagem de alfa- fetoproteina	Unid	10		
52	Dosagem de anticorpos anti HTLV-1 + HTLV-2	Unid	40		
53	Dosagem de Beta HCG (gravidez)	Unid	20		
54	Dosagem de cadmio	Unid	10		
55	Dosagem de carbamazepina	Unid	10		
56	Dosagem de carboxihemoglobina	Unid	10		
57	Dosagem de creatinofosfocinase (CPK)	Unid	37		
58	Dosagem de dehidrohepiandrosterona (DHEA)	Unid	10		
59	Dosagem de desidrogenase latica	unid	10		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

60	Dosagem de fenitoina	unid	5		
61	Dosagem de ferro serrico	unid	20		
62	Dosagem de fosforo	unid	7		
63	Dosagem de frutose	unid	5		
64	Dosagem de glicose	unid	1700		
65	Dosagem de Hormonio de crascimento HGH	unid	10		
66	Dosagem de imunoglobulina IGA	unid	20		
67	Dosagem de imunoglobulina IGE	unid	20		
68	Dosagem de imunoglobulina IGG e IGM	unid	5		
69	Dosagem de insulina	unid	10		
70	Dosagem de lipase	unid	10		
71	Dosagem de litio	unid	10		
72	Dosagem de oxalato	unid	20		
73	Dosagem de peptideo C	unid	10		
74	Dosagem de progesterona	unid	15		
75	Dosagem de prolactina	unid	15		
76	Dosagem de proteina urina 24 horas	unid	12		
77	Dosagem de proteinas totais (sangur e UI)	unid	20		
78	Dosagem de testosterona	unid	20		
79	Dosagem de testosterona livre	unid	20		
80	Dosagem de tiroxina livre (T4)	unid	50		
81	Dosagem de triodotironina T3	unid	30		
82	Dosagem de TSH	unid	50		
83	eletroforese de hemoglobina	unid	10		
84	Espermograma	unid	5		
85	Estradiol	unid	20		
86	Fan	unid	36		
87	Ferritinina	unid	20		
88	Fezes 3 amostras	unid	50		
89	Fosfatase alcalina	unid	25		
90	FSH	unid	15		
91	FTA BS	unid	10		
92	FTA BS (Igg para diagostico de sifilis	unid	10		
93	FTA BS (Igm para diagnostico de sifilis	unid	10		
94	Gama GT	unid	30		
95	Glicemia pos prandial	unid	25		
96	Hemoglobina glicosilada	unid	60		
97	Hemograma	unid	1270		
98	Hemograma completo	unid	615		
99	Hepatite A	unid	10		
100	Hepatite B	unid	30		
101	Hepatite C	unid	30		
102	HGHBE (hepatite)	unid	10		
103	IGE total	unid	20		
104	Imunoeletroforese de proteinas	unid	10		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

105	Latex Fator reumatoide	unid	58		
106	LH	unid	15		
107	Lipídios	unid	10		
108	Mononucleose	unid	10		
109	Mucoproteínas	unid	20		
110	Paracitológico 01amostra (PPF)	unid	1865		
111	PCR	unid	89		
112	Pesquisa de anticorpus antitireoglobulina	unid	5		
113	Pesquisa de fator reumatoide (WAALER Rose)	unid	10		
114	Pesquisa de frutose da urina	unid	10		
115	Potássio	unid	115		
116	Proteínas totais e frações	unid	20		
117	Prova do laço	unid	100		
118	PSA	unid	24		
119	PSA livre	unid	30		
120	PSA total	unid	30		
121	Rast. De lactose	unid	10		
122	Rast. De leite de vaca	unid	10		
123	Rast. De poeira	unid	10		
124	Reação de hemaglutinação (TPHA diagnostico de sífilis)	unid	10		
125	Rubeola (Igg e Igm)	unid	60		
126	Sangue oculto nas fezes	unid	18		
127	Secreção vaginal	unid	18		
128	Sódio	unid	208		
129	T3	unid	50		
130	T4	unid	100		
131	Tempo de coagulação	unid	100		
132	Tempo de sangramento	unid	100		
133	TGO	unid	92		
134	TGP	unid	92		
135	Tireoglobulina	unid	15		
136	Toxoplasmose (IGG e IGM)	unid	60		
137	Transferrina	unid	10		
138	Triglicérides	unid	10		
139	TSH (tiroxina livre)	unid	50		
140	TSH ultrasensível	unid	30		
141	Ureia	unid	416		
142	Urina 1	unid	3290		
143	VDRL	unid	160		
144	VHS (determinação de velocidade de hemossedimentação)	unid	41		
145	Vitamina B12	unid	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$,00 (.....)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Proponente
carimbo da empresa

***Observação:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

A proposta eletrônica **PE000797007.MIC** deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação e **FORA DOS ENVELOPES**.
Obs. Ao gravar a proposta no CD ou pen drive **NÃO** renomear o arquivo.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO II

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9.648/98, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7892/13 e suas alterações e o Processo de Licitação, modalidade **Pregão SRP n.º 03/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa/Laboratório Bioquímica para realização de serviços de Exames Laboratoriais para os Usuários da UBS através da Sec. Mun. Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme a descrição do objeto presente no anexo I do Edital, fazendo parte integrante deste contrato.

1.2. Os serviços/procedimentos deverão ser executados conforme as regras de fornecimento estabelecidas no Anexo I do edital e descritas abaixo:

- O agendamento para coleta deverá ser inferior a 15 (quinze) dias e deverá ser coletado apenas mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela UBS/PSF/PACS em papel timbrado e assinado por responsáveis previamente identificados, ressalvados os casos identificados como urgência/emergência, que deverá ser realizados imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os valores indicados devem corresponder aos preços praticados pela tabela SUS;
- O laboratório onde serão colhidos os exames dos pacientes encaminhados deverá estar localizado num raio máximo de 70 km do município;
- A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo com o pedido carimbado e assinado pelo responsável da rede da UBS.
- A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- Os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo de 12 (doze) dias para casos não urgentes e no mesmo dia para casos urgentes a critério do profissional solicitante;
- A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames por meio eletrônico (usuário e senha).
- A coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) será realizada na UBS conforme a programação da mesma, sendo 1 (uma) vez na semana para exames agendados e diário para os solicitados com urgência.

1.2.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução realizados no laboratório.

1.2.2- Todos os procedimentos e atendimentos deverão ser executados por profissionais registrados nas empresas licitantes.

1.2.3 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato - ATA terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura improrrogável.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.3. Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$** (.....) pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução total do contrato;

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

efetiva entrega dos produtos. A Contratada não poderá se eximir do fornecimento dos serviços Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.3. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.5. A **CONTRATADA** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega do produto, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a **CONTRATANTE** impor acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.01 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

048-02-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

049-02-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0003.2.008 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

058-05-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de _____ de 2018.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, em especial no presente procedimento licitatório Pregão SRP nº 03/2018.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de

....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO Global nº 03/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

.....

Outorgante